



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PREGÃO ELETRONICO 09/2025 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 3553.1211 – www.juruaia.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07:30 HORAS AS 16:00 HORAS

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2025 às 10hs.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/02/2025 às 23hs59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 19/02/2025 às 23h59min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/02/2025 às 10h28min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2025 às 10h29min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/02/2025 às 10h30min.

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

**ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM
() NÃO**

VALOR ESTIMADO: R\$ 278.323,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e três reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE
APRENDIZAGEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JURUAIA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, com sede à Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia - MG, CEP 37.805-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 026/2025**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal Paulo Roberto da Rocha Filho, designado Portaria nº 590 de 01 de Outubro de 2022, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.juruaia.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juruaia/MG e www.juruaia.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG.**

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 230

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1202 2.034 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000001001 –

FICHA 313

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 365 1205 2.046 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000001001 –

FICHA 483

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 160000000000 –

FICHA 631

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 3055 1002 2.128- MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 160000000000 –

FICHA 687

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.141 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 166000000000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

FICHA 743

Dotação orçamentária: 02 09 04 122 0402 2.009 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.juruaiamg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portalnacionaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juruaia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitadigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

7.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.7.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx> ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.7.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.7.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.7.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Juruaia/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.7.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

11.3.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

11.3.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

11.3.5. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento), conforme modelo em anexo ao edital.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 DAS AMOSTRAS

13.8.1 - A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra(pacote/embalagem) de cada um destes produtos que sagrarem vencedoras, da mesma marca ofertada no certame para, comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

13.8.2 - A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03(três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Juruaia-MG.

13.8.3 - A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

13.8.4 - As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura comparação com os produtos posteriormente entregues.

13.8.5 - Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

13.8.6 – O pregoeiro poderá descartar a apresentação de amostras, desde que devidamente justificado no ato da sessão.

13.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo amostras cumprindo o mesmo prazo estabelecido no item 10.8 acima.

13.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 – Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@juruaia.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16- DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso ao Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h00min às 16h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: www.juruiaia.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Juruaia/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no portal de transparência do Município de Juruaia.

17.7. Serão formalizadas tantos contratos quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

17.8. O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

19.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG, com exclusão de qualquer outro.

Juruaia/MG, 06 de fevereiro de 2025.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Juruaia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO:

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00013381	AGUA SANITARIA 2LTT AGUA SANITARIA,A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO(PRINCIPIO ATIVO CARBONATO DE SODIO)AGUA Q.S.P CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%P/P - EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	1250,000	7,610	9.512,50
00002	00005772	ALCOOL 70% ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE FIXA E ANTI-SEPSIA.	LT	1000,000	7,490	7.490,00
00003	00016409	ALCOOL 92% PARA LIMPEZA, EM FRASCOS PLASTICOS DE 1 LITRO.	LT	100,000	10,740	1.074,00
00004	00002363	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO ALCOOL GEL 70° ANTISSEPTICO DE 500ML UTILIZADO PARA FAZER A ASSEPSIA DAS MAOS COMO PREVENTIVO CONTRA VIRUS E BACTERIAS	FR	75,000	12,100	907,50
00005	00020024	ALCOOL GEL P/ SUPORTE BAG ALCOOL GEL ALCOOL GEL ANTISSEPTICO CARACTERISTICAS DO PRODUTO HIGIENIZA E MANTEM SUAS MAOS LIVRES DE GERMES E BACTERIAS. EMBALAGEM DE 500 ML. APROVADO PELA ANVISA E FDA.	UN	100,000	7,120	712,00
00006	00015217	AMACIANTE 2LT AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML,VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	FR	300,000	6,430	1.929,00
00007	00025426	AROMATIZADOR DE AMBIENTE FRAGANCIAS VARIADAS, DILUIDO PRONTO USO, EMBALAGEM AEROSOL CONTENDO 360ML/302G	UN	200,000	17,310	3.462,00
00008	00015247	AVENTAL PLASTICO AVENTAL PLASTICO BRANCO, TIPO ACOGUEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO, TAMANHO 120CM X 70 CM	UN	25,000	9,750	243,75
00009	00002615	BALDE DE 10 LT USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, COM ALÇA, SEM TAMPA,CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	25,000	7,640	191,00
00010	00028736	BANDEJA DE ISOPOR MEDINDO NO MINIMO 14X 21 X 1,7 CM FARDO COM 200 UNIDADES	UN	15,000	64,760	971,40
00011	00023262	BOBINA PICOTADA 35/50 CM POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE PARA 7KG PESO 1,950 KG	UN	30,000	61,790	1.853,70
00012	00025220	BOBINA SACO PLASTICO BOBINA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES PICOTADO. MEDIDA: 28X40 CM. ESPESSURA: PADRAO COR:	UN	50,000	34,770	1.738,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

		TRANSPARENTE QUANTIDADE: 1 BOBINA COM 400 UNIDADES.				
00013	00028967	BOTA BRANCA DE LIMPEZA BOTA PAR BRANCA CONFECCIONADA EM PVC(POLICLORETO DE POLIVINILA), NA COR BRANCA, CANO MÉDIO COM 25CM DE COMPRIMENTO, IMPERMEAVEL. NUMERAÇÕES VARIADAS	UN	30,000	45,600	1.368,00
00014	00007756	CESTO DE LIXO S/ TAMPA CAPACIDADE 8 LITROS, PLASTICO, ABERTO, TELADO, SEM OPÇÃO DE COR.	UN	50,000	14,500	725,00
00015	00016534	CESTO PARA LIXO 50 LITROS POLIPROPILENO, CILINDRICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	UN	15,000	34,000	510,00
00016	00025478	CESTO PARA LIXO DE 100 LTS CILINDRICO. PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS. COM TAMPA.	UN	10,000	88,920	889,20
00017	00001178	CLORO LIQUIDO CLORO LIQUIDO - EM FRASCOS PLASTICOS DE 1 LITRO	LT	300,000	4,150	1.245,00
00018	00000314	COADOR DE PANO GDE. - COADOR DE CAFE DE PANO, TAMANHO EXTRA GRANDE; - FEITO 100% EM ALGODAO COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA; - ARO COM 15 CM DE DIAMETRO; - 22 CM DE PROFUNDIDADE;	UN	100,000	5,630	563,00
00019	00001900	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR-CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; ESSENCIA; AGUA, METOLISULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIO ALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 400 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA DE 1ª QUALIDADE	UN	100,000	10,170	1.017,00
00020	00022467	COPO DESC. 180 ML (CAIXA) CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. COPO RESISTENTE. TRANSPARENTE. COM SELO DE QUALIDADE OBEDECENDO A NORMA ABNT. NBR 14.865/2012.	CX	300,000	121,030	36.309,00
00021	00022468	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML - CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES. 50 PACOTE COM 100 UNIDADES GRAMATURA: 0,75 GRS DIMENSOES: 52MM / 45MM / 34MM (BOCA / ALTURA / FUNDO) CAPACIDADE: 50 ML COMPOSICAO:POLIESTIRENO	CX	100,000	77,250	7.725,00
00022	00025830	COPO DESCATAVEL 300 ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES	CX	5,000	161,660	808,30
00023	00001399	DESINFETANTE 2L DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO(CAIXA COM 4 UNIDADES) CLORETO DE AQUIL DI METIL BENZIL AMONIO TENSO ATIVO NAO IONICO SEQUESTRANTE FRAGRANCIA CONSERVANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	1750,000	5,310	9.292,50
00024	00028966	DETERGENTE 500ML DETERGENTE LIQUIDO (LAVA LOUCA) NEUTRO 500 ML, COMPOSICAO:SOLUCAO AQUOSA DE TENSOATIVO ANIONICO SOLVENTE E COADJUVANTE; INGREDIENTES PERIGOSOS E FAIXA DE CONCENTRACAO: DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MAXIMO DE 0,0015%, BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MAXIMO DE 0,10%, LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO-CAS:25155-30-0 ENTRE 1,0 E 4,0%. MARCA REFERENCIA YPE, LIMPOL OU SUPERIOR. ENVIAR AMOSTRA PARA ANALISE.	UN	3500,000	2,800	9.800,00
00025	00015203	DISPENSER PARA COPO 01 DISPENSER P/COPO; DE POLIPROPILENO NA BASE DO DISPENSADOR E BOCAL SAIDA COPO E PVC TRANSPARENTE NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO VERTICAL TUBULAR P/ ARMAZENAMENTO DE COPOS INVERTIDOS (BOCA P/ BAIXO) E ALAVANCA P/ DISPENSA DO COPO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS DE 180 A 200 ML; DEVERA SER FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXACAO A PAREDE	UN	10,000	60,430	604,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00026	00015205	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA,DE LAVABO, EM PLASTICO ABS; NA COR FRENTE BRANCA,BASE CINZA; MEDINDO (36,5X27,5)CM; NO FORMATO RETANGULAR.	UN	10,000	29,900	299,00
00027	00015201	DISPENSER PARA SABAO DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO / ALCOOL EM GEL COM RESERVATORIO DE PLASTICO	UN	10,000	32,790	327,90
00028	00009603	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS,TAMANHO MEDIO, ALCA ANATOMICA	UN	100,000	3,290	329,00
00029	00015210	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA ESPONJA EM ACO CARBONO, ACONDICIONADA EM PACOTE COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G, CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES.	PT	900,000	2,980	2.330,00
00030	00019847	ESPONJA FIBRA SINTETICA ESPONJA FIBRA SINTETICA DE LIMPEZA,DUPLA FACE , PARA LAVAR VASILHAMES, COMPOSICAO:ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO,PACOTE COM 04 UNIDADES	PT	300,000	4,660	1.398,00
00031	00023264	FILME PVC 28/100 METROS TRANSPARENTE	RL	100,000	17,100	1.710,00
00032	00015224	FLANELA ALGODAO FLANELA - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	UN	300,000	2,500	750,00
00033	00028737	GARFO DESCARTAVEL FABRICADO EM PLASTICO BIODEGRADAVEL RESISTENTE. PACOTE COM 50.	PT	50,000	9,490	474,50
00034	00026390	GARRAFA TERMICA 1LT PRESSAO CAPACIDADE MINIMA 1LT, ACIONAMENTO POR PRESSAO EM PROLIPROPILENO E AMPOLA DE FIBRA DE VIDRO.	UN	30,000	58,630	1.758,90
00035	00028964	GARRAFA TERMICA 2 LTS PRESSAO GARRAFA TERMICA 2 LTS PRESSAO, ACIONAMENTO POR PRESSAO EM PROLIPROPILENO E AMPOLA DE FIBRA DE VIDRO	UN	50,000	94,000	4.700,00
00036	00018409	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES. COM ISO 9001. 100% FIBRAS NATURAIS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	PT	100,000	2,560	256,00
00037	00001401	ISQUEIRO DE BOA QUALIDADE. ACIONAMENTO BOTAO DE APERTAR. CORES VARIADAS.	UN	50,000	5,010	250,50
00038	00002361	LIMPA ALUMINIO 500ML LIMPA ALUMINIO - DUODECILBENZENO,SULFONATO DE SODIO,NONIL, FENOL E TOXILADO FRAGRANCIA CORANTE E VEICULO ALQUIL BENZENO ALCALINIZANTE COADJUVANTE CORANTE - (EMBALAGEM COM 500 ML)	FR	430,000	3,300	1.473,00
00039	00001158	LIMPA VIDRO 500 ML LIMPA VIDROS - 500 ML LAURIL TER SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTE,SOLVENTE, AGUA.	UN	30,000	2,710	81,30
00040	00016455	LIMPADOR DE PISOS LIMPADOR DE PISOS - LIQUIDO, COMPOSTO DE CERA, LAURIL SULFAMATO DE SODIO, LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS	FR	300,000	37,200	11.160,00
00041	00015228	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NAO IONICO,ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE,ETER GLICOLICO; ALCOOL, PERFUME E AGUAÇOM VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO	UN	1350,000	4,990	6.736,50
		PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;				
00042	00015261	LIXEIRA ACIONAMENTO PEDAL 15LT LIXEIRA; POLIPROPILENO INJETADO; ATOXICO, RESISTENTE IMPACTO; INFECTANTE,HIGIENICA, HOSPITALAR, RETANGULAR NA COR BRANCA; ALT 35 LARG 32 PROF. 27 CM COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL; CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	UN	30,000	42,550	1.276,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00043	00022010	LUSTRA MOVEIS 200ML CERA MICROCRISALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES ALIFATICOS, FRAGANCIA E AGUA. (POLIFOR OU SIMILAR)	UN	80,000	4,650	372,00
00044	00006024	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX EM LATEX, NBR-13393, MED FOR REFORÇADO, ANTIADERENTE, TAMANHOS P/M/G E GG.	UN	300,000	4,810	1.443,00
00045	00013948	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM - 25 M, COM ENGATES ROSQUEADOS, ESGUICHO E SUPORTE MURAL DE BOA QUALIDADE.	UN	40,000	63,830	2.553,20
00046	00030448	PA DE LIXO 02 ESPECIFICACOES TECNICAS; ALTURA: 19CM LARGURA: 16CM CABO: MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 0,60 MT MATERIAL: LATA, ALUMINIO, ZINCO OU CHAPA DE BOA QUALIDADE	UN	100,000	12,230	1.223,00
00047	00028965	PANO CHAO GRANDE 90 X 70 PANO DE CHAO BRANCO ALVEJADO PREMIUM, TIPO SACO, DE BOA QUALIDADE, TECIDO ABSORVENTE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO 90CM X 70CM.(POR UNIDADE)	UN	1000,000	6,030	6.030,00
00048	00001174	PANO DE LIMPEZA PANO ROLO BOBINA PERFEX MULTIUSO LIMPEZA 30CM X 25M 50 PANO	UN	40,000	16,450	658,00
00049	00001128	PANO DE PRATO PANO DE PRATO COM VIES PANO DE PRATO COM VIES - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO GROSSO DE ALTA GRAMATURA, ENXUGA COM FACILIDADE TAMANHO: 68 CM X 42 CM 100% ALGODAO ESTAMPAS VARIADAS	UN	200,000	6,110	1.222,00
00050	00009610	PAPEL HIGIENICO PCT C/4 UNIDADE PAPEL HIGIENICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO,DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MX10CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PT	5750,000	6,530	37.547,50
00051	00001136	PAPEL TOALHA 23X22 CM PAPEL TOALHA - ABSORVENTE FOLHA DUPLA TEXTURIZADA. PACOTE COM 02 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS.	PT	900,000	6,670	6.003,00
00052	00001135	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS FARDO C/ 1000 FLS PARA DISPENSER . AS FOLHAS DEVERAO SER NA COR BRANCA E DE OTIMA QUALIDADE	FD	1450,000	13,860	20.097,00
00053	00013358	PEDRA SANITARIA	UN	200,000	3,960	792,00
00054	00009677	PRENDEDOR DE MADEIRA C/12UNIDA PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES	PT	80,000	4,830	386,40
00055	00015730	RODO 80CM DE METAL CEPA DE ALUMINIO, CABO MEDINDO 120CM.	UN	30,000	37,040	1.111,20
00056	00019848	RODO COM CEPA DE MADEIRA 60CM RODO MADEIRA 60CM C/CABO PLASTIFICADO	UN	100,000	25,000	2.500,00
00057	00001187	RODO DE LIMPEZA 40 CM RODO DE 40 CM COM CEPA PLASTICA E BORRACHA EVA PRETA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA EMPLASTIFICADO.	UN	150,000	14,150	2.122,50
00058	00007757	RODO PARA PIA RODO PARA PIA - POSSUI BORRACHA DE 15CM (APROXIMADAMENTE), IDEAL PARA TIRAR A AGUA ACUMULADA DA PIA. CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO.	UN	50,000	6,790	339,50
00059	00009595	SABAO EM PEDRA PCT C/5 UNIDADE SABAO EM PEDRA - COMPONENTES: SAIS DE ACIDO GRAXO COADJUVANTE; ASPECTO: BARRA SOLIDA TRANSLUCIDA; PH 10,00 - 11,00 (01% AQUOSO); PACOTE COM 5 UNIDADES.	PT	500,000	11,450	5.725,00
00060	00030381	SABÃO EM PÓ CAIXA 800 GRS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGANCIA E CARGA. PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. MARCA SUGERIDA: OMO	UN	1150,000	15,110	17.376,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00061	00001119	SABONETE 90 GR SABONETE INFANTIL; EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL SAPONIFICADA, SACAROSE, GLICERINA, ACIDO ESTEARICO, FRAGRANCIA, EDTA; PH NEUTRO, COM HIDRATANTE, TIPO DE USO INFANTIL; 90 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA DE 1ª QUALIDADE	UN	400,000	3,540	1.416,00
00062	00023259	SABONETE LIQUIDO 01 LITRO ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES FORMULA BALANCEADA COM PH FISIOLÓGICO LIMPA DEIXANDO A PELE HIDRATADA ULTRA HIDRATAÇÃO DA PELE DAS MÃOS, EVITANDO O RESSECAMENTO AGRADÁVEL FRAGRANCIA CITRICA ALTO RENDIMENTO AROMA A ESCOLHA DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	500,000	6,000	3.000,00
00063	00015395	SACO DE LIXO 30LTS SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LTS.COR PRETA, REFORCADO PACOTE C/ 10 UN	PT	1000,000	3,000	3.000,00
00064	00015398	SACO DE LIXO 50LTS SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LTS.COR PRETA, REFORCADO P4, PACOTE C/ 100 UN	PT	200,000	24,600	4.420,00
00065	00018408	SACO LIXO C/IDENTIFICACAO 100L LEITOSO, DE 100 LITROS. COM IDENTIFICACAO PARA LIXO INFECTANTE. EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PT	100,000	34,540	3.454,00
00066	00018407	SACO LIXO C/IDENTIFICACAO 50L LEITOSO, DE 50 LITROS. COM IDENTIFICACAO PARA LIXO INFECTANTE. EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PT	50,000	28,560	1.428,00
00067	00001138	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 100 UN. MEDINDO MINIMO 70X80 CM;	PT	100,000	34,540	3.454,00
00068	00009678	SHAMPOO INF. NEUTRO C/400ML SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, COMPOSTO DE COCO AMIDO PROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, AGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ALCOOL E DE PH BALANCEADO 750ML DE 1ª QUALIDADE	UN	100,000	10,340	1.034,00
00069	00001263	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE SUPORTE PARA COADOR DE CAFE; TAMANHO APROXIMADO: A:13XL:15.5CM PESO APROXIMADO: 75G TIPO DE PRODUTO: CONJUNTO SUPORTE PARA COADOR DE CAFE COM 2 PECAS EM PLASTICO;	UN	20,000	14,140	282,80
00070	00016407	TAPETE TAPETE TAPETE MALHA COLORIDO, TEXTIL FEITO NO TEAR EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO RESISTENTE, ECOLOGICAMENTE CORRETO FACIL DE LIMPAR E LAVAR PODE LAVAR EM MAQUINA E TANQUINHO FEITO COM MALHA LINHA DE ALGODAO E POLISTER MODELO: RETANGULAR TAMANHO: 50 X 70 CM	UN	30,000	38,650	1.159,50
00071	00001190	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, MEDINDO 80 X 50 CM	UN	50,000	29,350	1.467,50
00072	00022466	TOUCA TURBANTE PCT COM 100 UN. TOUCA TURBANTE- PCT COM 100 UNIDADES TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO 19 (45 X 50 CM) VALIDADE 05 ANOS APOS A FABRICACAO COR BRANCA	PT	50,000	10,520	526,00
00073	00029610	VASSOURA CAIPIRA/PALHA VASSOURA TIPO CAIPIRA, REFORCADA, CERDAS DE PALHA MEDINDO 41 CM DE LARGURA, 05 CM DE ESPESSURA E 56 CM DE ALTURA, TIPO 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 120CM, COM PONTEIRA PLASTICA PARA PENDURAR. PESO MINIMO DE PALHA 350GR.	UN	50,000	16,160	808,00
00074	00019851	VASSOURA CERDAS EM PVC USO DOMESTICO, MEDIDA 4X61,5X3,5CM, BOA QUALIDADE, COM CABO DE ROSQUEAR.	UN	50,000	56,140	2.807,00
00075	00001156	VASSOURA DE PELO COMPOSICAO: PIGMENTO, MATERIA SINTETICA E METAL, DE 40CM.	UN	25,000	24,650	616,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00076	00009626	VASSOURA DURA DE NYLON VASSOURA DURA DE NYLON - DOMESTICA, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO: 26 X 5 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA), COM 200 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MACIA, TIPO LISA, CEPA PESANDO 240 G, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.	UN	30,000	13,110	393,30
00077	00001192	VASSOURA P/ VASO SANITARIO VASSOURA PARA VASO SANITARIO - CERDAS DURAS COM DEPOSITO DE PLASTICO.	UN	50,000	12,780	639,00
00078	00001145	VASSOURA PIACAVA COMPOSICAO: PIAÇAVA, ARAME, PREGO, MADEIRA E COLA. DE 40CM.	UN	50,000	44,110	2.205,50
00079	00028972	VENENO PARA FORMIGAS E BARATAS VENENO PARA FORMIGAS E BARATAS EM GEL, APLICAVEL COM SERINGA DE 10 ML	FR	100,000	17,010	1.701,00
00080	00024211	VENENO PARA INSETOS AEROSOL MULTI INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURICOCAS, CARAPANS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. FRASCO COM 300ML.	FR	30,000	18,380	551,40
00081	00028968	VENENO PARA RATOS GRANULADO ISCA MATA-RATO DE ALTA ATRATIVIDADE, COMPOSTA POR MACADÂMIA, CEREAIS NOBRES E SEMENTES OLEAGINOSAS EFICAZ CONTRA RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGO. SACHE COM 25G E QUE CONTENHA AMARGANTE PARA EVITAR A INGESTÃO DE HUMANOS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. MARCA SUGERIDA STRAIK	FR	60,000	3,420	205,20

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 278.323,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

1.1.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

definidos para a contratação.

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.2 DAS AMOSTRAS

1.2.1.- A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra(pacote/embalagem) de cada um destes produtos que sagrarem vencedoras, da mesma marca ofertada no certame para, comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

1.2.2.- A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03(três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Juruáia-MG.

1.2.3.- A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

1.2.4. - As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura comparação com os produtos posteriormente entregues.

1.2.5. - Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

1.3. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo decreto municipal nº 1.751 de 14 de outubro de 2024, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 25/02/2025.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de materiais de limpeza, cujo propósito é suprir as demandas das unidades pertencentes a prefeitura municipal de Juruaia/MG.

2.5. A aquisição é importante para garantir a limpeza e a higienização em todos os departamentos da prefeitura, garantindo que os usuários dos setores e estabelecimentos público tenha sempre um ambiente limpo e higienizado.

2.6. A relação de materiais de limpeza e equipamentos é necessária para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos profissionais dos setores de limpeza, garantindo a higiene e organização dos setores. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da Prefeitura Municipal de Juruaia de garantir qualidade e limpeza dos ambientes onde frequenta funcionários e munícipes, e um possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa na higienização e limpeza do ambiente.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art.33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação deste Termo de Referência em questão serão empenhados nas seguintes dotações orçamentarias constante no orçamento vigente:

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

FICHA 230



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1202 2.034 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000001001 –

FICHA 313

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 365 1205 2.046 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000001001 –

FICHA 483

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 160000000000 –

FICHA 631

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 3055 1002 2.128- MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 160000000000 –

FICHA 687

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.141 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 166000000000 –

FICHA 743

Dotação orçamentária: 02 09 04 122 0402 2.009 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS URBANOS

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000000 –

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Juruáia/MG, localizado a Rua Tiradentes, 622 Centro, em Juruáia/MG, NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino (Almoxarifado Central Municipal).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a notafiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

9.5.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

9.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.5. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Administração, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Secretaria Municipal de Administração, secretaria responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Juruaia/MG, 05 de fevereiro de 2025.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Aprovação: / /2025

Aprovado por:

CELSON MARQUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2025

PRC 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG E

O MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, com sede a Rua Ana Vitória, 135, Centro em Juruaia/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 09/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
					VALOR TOTAL R\$

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000000 –

FICHA 230

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1202 2.034 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000001001 –

FICHA 313

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 365 1205 2.046 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000001001 –

FICHA 483

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 160000000000 –

FICHA 631

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 3055 1002 2.128- MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 160000000000 –

FICHA 687

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.141 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 166000000000 –

FICHA 743

Dotação orçamentária: 02 09 04 122 0402 2.009 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000000 –

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Muzambinho Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Juruáia/MG,, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de materiais de limpeza, cujo propósito é suprir as demandas das unidades pertencentes a prefeitura municipal de Juruáia/MG.

1.4. A aquisição é importante para garantir a limpeza e a higienização em todos os departamentos da prefeitura, garantindo que os usuários dos setores e estabelecimentos público tenha sempre um ambiente limpo e higienizado.

1.5. A relação de materiais de limpeza e equipamentos é necessária para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos profissionais dos setores de limpeza, garantindo a higiene e organização dos setores. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da Prefeitura Municipal de Juruáia de garantir qualidade e limpeza dos ambientes onde frequenta funcionários e munícipes, e um possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa na higienização e limpeza do ambiente..

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo decreto municipal nº 1.751 de 14 de outubro de 2024, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 25/02/2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A administração Municipal de Juruáia realizou uma cuidadosa análise das opções para realizar a limpeza de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG.

3.2. Foram analisadas várias possibilidades para realizar a limpeza, entre elas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.2.1. A contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela contratada.

3.2.2. A realização da limpeza feita pelos próprios servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de funcionários, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela prefeitura.

3.3. Como a Prefeitura já conta com um elevado número de servidores efetivos para realização destes serviços, a limpeza realizada pelos próprios servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de funcionários, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela prefeitura, é a mais econômica e melhor solução.

3.4. Com base nesta análise, as quantidades de materiais de limpeza foram estimadas com base no levantamento feito junto as secretarias e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades..

3.5. Nestes termos, a contratação de empresa para fornecer os produtos é considerada a alternativa mais viável e econômica, pois tem por finalidade garantir pelo período de 12 (doze) meses a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juruaia/MG.

3.4. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Câmara Municipal. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado pela Câmara Municipal de Muzambinho/MG, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

3.5. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os equipamentos dentro dos requisitos estabelecidos.

3.6. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

3.7. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população juruaense, sendo possível estabelecer o padrão que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00013381	AGUA SANITARIA 2LTT AGUA SANITARIA,A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO(PRINCIPIO ATIVO CARBONATO DE SODIO)AGUA Q.S.P CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%P/P - EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	1250,000	7,610	9.512,50
00002	00005772	ALCOOL 70% ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE FIXA E ANTI-SEPSIA.	LT	1000,000	7,490	7.490,00
00003	00016409	ALCOOL 92% PARA LIMPEZA, EM FRASCOS PLASTICOS DE 1 LITRO.	LT	100,000	10,740	1.074,00
00004	00002363	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO ALCOOL GEL 70º ANTISSEPTICO DE 500ML UTILIZADO PARA FAZER A ASSEPSIA DAS MAOS COMO PREVENTIVO CONTRA VIRUS E BACTERIAS	FR	75,000	12,100	907,50
00005	00020024	ALCOOL GEL P/ SUPORTE BAG [ALCOOL GEL ALCOOL GEL ANTISSEPTICO CARACTERISTICAS DO PRODUTO HIGIENIZA E MANTEM SUAS MAOS LIVRES DE GERMES E BACTERIAS. EMBALAGEM DE 500 ML. APROVADO PELA ANVISA E FDA.	UN	100,000	7,120	712,00
00006	00015217	AMACIANTE 2LT AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML,VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	FR	300,000	6,430	1.929,00
00007	00025426	AROMATIZADOR DE AMBIENTE FRAGANCIAS VARIADAS, DILUIDO PRONTO USO, EMBALAGEM AEROSOL CONTENDO 360ML/302G	UN	200,000	17,310	3.462,00
00008	00015247	AVENTAL PLASTICO AVENTAL PLASTICO BRANCO, TIPO ACOGUEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO, TAMANHO 120CM X 70 CM	UN	25,000	9,750	243,75
00009	00002615	BALDE DE 10 LT USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, COM ALÇA, SEM TAMPA,CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	25,000	7,640	191,00
00010	00028736	BANDEJA DE ISOPOR MEDINDO NO MINIMO 14X 21 X 1,7 CM FARDO COM 200 UNIDADES	UN	15,000	64,760	971,40
00011	00023262	BOBINA PICOTADA 35/50 CM POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE PARA 7KG PESO 1,950 KG	UN	30,000	61,790	1.853,70
00012	00025220	BOBINA SACO PLASTICO BOBINA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES PICOTADO. MEDIDA: 28X40 CM. ESPESSURA: PADRAO COR: TRANSPARENTE QUANTIDADE: 1 BOBINA COM 400 UNIDADES.	UN	50,000	34,770	1.738,50
00013	00028967	BOTA BRANCA DE LIMPEZA BOTA PAR BRANCA CONFECCIONADA EM PVC(POLICLORETO DE POLIVINILA), NA COR BRANCA, CANO MÉDIO COM 25CM DE COMPRIMENTO, IMPERMEAVEL. NUMERAÇÕES VARIADAS	UN	30,000	45,600	1.368,00
00014	00007756	CESTO DE LIXO S/ TAMPA CAPACIDADE 8 LITROS, PLASTICO, ABERTO, TELADO, SEM OPÇÃO DE COR.	UN	50,000	14,500	725,00
00015	00016534	CESTO PARA LIXO 50 LITROS POLIPROPILENO, CILINDRICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	UN	15,000	34,000	510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00016	00025478	CESTO PARA LIXO DE 100 LTS CILINDRICO. PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS. COM TAMPA.	UN	10,000	88,920	889,20
00017	00001178	CLORO LIQUIDO CLORO LIQUIDO - EM FRASCOS PLASTICOS DE 1 LITRO	LT	300,000	4,150	1.245,00
00018	00000314	COADOR DE PANO GDE. - COADOR DE CAFE DE PANO, TAMANHO EXTRA GRANDE; - FEITO 100% EM ALGODAO COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA; - ARO COM 15 CM DE DIAMETRO; - 22 CM DE PROFUNDIDADE;	UN	100,000	5,630	563,00
00019	00001900	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR-CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIO ALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 400 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA DE 1ª QUALIDADE	UN	100,000	10,170	1.017,00
00020	00022467	COPO DESC. 180 ML (CAIXA) CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. COPO RESISTENTE. TRANSPARENTE. COM SELO DE QUALIDADE OBEDECENDO A NORMA ABNT. NBR 14.865/2012.	CX	300,000	121,030	36.309,00
00021	00022468	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML - CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES. 50 PACOTE COM 100 UNIDADES GRAMATURA: 0,75 GRS DIMENSOES: 52MM / 45MM / 34MM (BOCA / ALTURA / FUNDO) CAPACIDADE: 50 ML COMPOSICAO:POLIESTIRENO	CX	100,000	77,250	7.725,00
00022	00025830	COPO DESCATAVEL 300 ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES	CX	5,000	161,660	808,30
00023	00001399	DESINFETANTE 2L DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO(CAIXA COM 4 UNIDADES) CLORETO DE AQUIL DI METIL BENZIL AMONIO TENSO ATIVO NAO IONICO SEQUESTRANTE FRAGRANCIA CONSERVANTE EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	1750,000	5,310	9.292,50
00024	00028966	DETERGENTE 500ML DETERGENTE LIQUIDO (LAVA LOUCA) NEUTRO 500 ML, COMPOSICAO:SOLUCAO AQUOSA DE TENSOATIVO ANINICO SOLVENTE E COADJUVANTE; INGREDIENTES PERIGOSOS E FAIXA DE CONCENTRACAO: DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MAXIMO DE 0,0015%, BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MAXIMO DE 0,10%, LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO-CAS:25155-30-0 ENTRE 1,0 E 4,0%. MARCA REFERENCIA YPE, LIMPOL OU SUPERIOR. ENVIAR AMOSTRA PARA ANALISE.	UN	3500,000	2,800	9.800,00
00025	00015203	DISPENSER PARA COPO 01 DISPENSER P/COPO; DE POLIPROPILENO NA BASE DO DISPENSADOR E BOCAL SAIDA COPO E PVC TRANSPARENTE NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO VERTICAL TUBULAR P/ ARMAZENAMENTO DE COPOS INVERTIDOS (BOCA P/ BAIXO) E ALAVANCA P/ DISPENSA DO COPO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS DE 180 A 200 ML; DEVERA SER FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXACAO A PAREDE	UN	10,000	60,430	604,30
00026	00015205	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA,DE LAVABO, EM PLASTICO ABS; NA COR FRENTE BRANCA,BASE CINZA; MEDINDO (36,5X27,5)CM; NO FORMATO RETANGULAR.	UN	10,000	29,900	299,00
00027	00015201	DISPENSER PARA SABAO DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO / ALCOOL EM GEL COM RESERVATORIO DE PLASTICO	UN	10,000	32,790	327,90
00028	00009603	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS,TAMANHO MEDIO, ALCA ANATOMICA	UN	100,000	3,290	329,00
00029	00015210	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA ESPONJA EM ACO CARBONO, ACONDICIONADA EM PACOTE	PT	900,000	2,980	2.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

		COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G, CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES.				
00030	00019847	ESPONJA FIBRA SINTETICA ESPONJA FIBRA SINTETICA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, PARA LAVAR VASILHAMES, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 04 UNIDADES	PT	300,000	4,660	1.398,00
00031	00023264	FILME PVC 28/100 METROS TRANSPARENTE	RL	100,000	17,100	1.710,00
00032	00015224	FLANELA ALGODAO FLANELA - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	UN	300,000	2,500	750,00
00033	00028737	GARFO DESCARTAVEL FABRICADO EM PLASTICO BIODEGRADAVEL RESISTENTE. PACOTE COM 50.	PT	50,000	9,490	474,50
00034	00026390	GARRAFA TERMICA 1LT PRESSAO CAPACIDADE MINIMA 1LT, ACIONAMENTO POR PRESSAO EM PROLIPROPILENO E AMPOLA DE FIBRA DE VIDRO.	UN	30,000	58,630	1.758,90
00035	00028964	GARRAFA TERMICA 2 LTS PRESSAO GARRAFA TERMICA 2 LTS PRESSAO, ACIONAMENTO POR PRESSAO EM PROLIPROPILENO E AMPOLA DE FIBRA DE VIDRO	UN	50,000	94,000	4.700,00
00036	00018409	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 50 GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES. COM ISO 9001. 100% FIBRAS NATURAIS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	PT	100,000	2,560	256,00
00037	00001401	ISQUEIRO DE BOA QUALIDADE. ACIONAMENTO BOTAO DE APERTAR. CORES VARIADAS.	UN	50,000	5,010	250,50
00038	00002361	LIMPA ALUMINIO 500ML LIMPA ALUMINIO - DUODECILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, NONIL, FENOL E TOXILADO FRAGRANCIA CORANTE E VEICULO ALQUIL BENZENO ALCALINIZANTE COADJUVANTE CORANTE - (EMBALAGEM COM 500 ML)	FR	430,000	3,300	1.473,00
00039	00001158	LIMPA VIDRO 500 ML LIMPA VIDROS - 500 ML LAURIL TER SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, AGUA.	UN	30,000	2,710	81,30
00040	00016455	LIMPADOR DE PISOS LIMPADOR DE PISOS - LIQUIDO, COMPOSTO DE CERA, LAURIL SULFAMATO DE SODIO, LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS	FR	300,000	37,200	11.160,00
00041	00015228	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETHER GLICOLICO; ALCOOL, PERFUME E AGUA COM VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UN	1350,000	4,990	6.736,50
00042	00015261	LIXEIRA ACIONAMENTO PEDAL 15LT LIXEIRA; POLIPROPILENO INJETADO; ATOXICO, RESISTENTE IMPACTO; INFECTANTE, HIGIENICA, HOSPITALAR, RETANGULAR NA COR BRANCA; ALT 35 LARG 32 PROF. 27 CM COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL; CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	UN	30,000	42,550	1.276,50
00043	00022010	LUSTRA MOVEIS 200ML CERA MICROCRISALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES ALIFATICOS, FRAGRANCIA E AGUA. (POLIFOR OU SIMILAR)	UN	80,000	4,650	372,00
00044	00006024	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX EM LATEX, NBR-13393, MED FOR REFORÇADO, ANTIADERENTE, TAMANHOS P/M/G E GG.	UN	300,000	4,810	1.443,00
00045	00013948	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM - 25 M, COM ENGATES ROSQUEADOS, ESGUICHO E SUPORTE MURAL DE BOA QUALIDADE.	UN	40,000	63,830	2.553,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00046	00030448	PA DE LIXO 02 ESPECIFICACOES TECNICAS; ALTURA: 19CM LARGURA: 16CM CABO: MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 0,60 MT MATERIAL: LATA, ALUMINIO, ZINCO OU CHAPA DE BOA QUALIDADE	UN	100,000	12,230	1.223,00
00047	00028965	PANO CHAO GRANDE 90 X 70 PANO DE CHAO BRANCO ALVEJADO PREMIUM, TIPO SACO, DE BOA QUALIDADE, TECIDO ABSORVENTE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO 90CM X 70CM.(POR UNIDADE)	UN	1000,000	6,030	6.030,00
00048	00001174	PANO DE LIMPEZA PANO ROLO BOBINA PERFEX MULTIUSO LIMPEZA 30CM X 25M 50 PANO	UN	40,000	16,450	658,00
00049	00001128	PANO DE PRATO PANO DE PRATO COM VIES PANO DE PRATO COM VIES - CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO GROSSO DE ALTA GRAMATURA, ENXUGA COM FACILIDADE TAMANHO: 68 CM X 42 CM 100% ALGODAO ESTAMPAS VARIADAS	UN	200,000	6,110	1.222,00
00050	00009610	PAPEL HIGIENICO PCT C/4 UNIDAD PAPEL HIGIENICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO,DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MX10CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PT	5750,000	6,530	37.547,50
00051	00001136	PAPEL TOALHA 23X22 CM PAPEL TOALHA - ABSORVENTE FOLHA DUPLA TEXTURIZADA. PACOTE COM 02 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS.	PT	900,000	6,670	6.003,00
00052	00001135	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS FARDO C/ 1000 FLS PARA DISPENSER . AS FOLHAS DEVERAO SER NA COR BRANCA E DE OTIMA QUALIDADE	FD	1450,000	13,860	20.097,00
00053	00013358	PEDRA SANITARIA	UN	200,000	3,960	792,00
00054	00009677	PRENDEDOR DE MADEIRA C/12UNIDA PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES	PT	80,000	4,830	386,40
00055	00015730	RODO 80CM DE METAL CEPA DE ALUMINIO, CABO MEDINDO 120CM.	UN	30,000	37,040	1.111,20
00056	00019848	RODO COM CEPA DE MADEIRA 60CM RODO MADEIRA 60CM C/CABO PLASTIFICADO	UN	100,000	25,000	2.500,00
00057	00001187	RODO DE LIMPEZA 40 CM RODO DE 40 CM COM CEPA PLASTICA E BORRACHA EVA PRETA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA EMPLASTIFICADO.	UN	150,000	14,150	2.122,50
00058	00007757	RODO PARA PIA RODO PARA PIA - POSSUI BORRACHA DE 15CM (APROXIMADAMENTE), IDEAL PARA TIRAR A AGUA ACUMULADA DA PIA. CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO.	UN	50,000	6,790	339,50
00059	00009595	SABAO EM PEDRA PCT C/5 UNIDADE SABAO EM PEDRA - COMPONENTES: SAIS DE ACIDO GRAXO COADJUVANTE; ASPECTO: BARRA SOLIDA TRANSLUCIDA; PH 10,00 - 11,00 (01% AQUOSO); PACOTE COM 5 UNIDADES.	PT	500,000	11,450	5.725,00
00060	00030381	SABÃO EM PÓ CAIXA 800 GRS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGANCIA E CARGA. PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. MARCA SUGERIDA: OMO	UN	1150,000	15,110	17.376,50
00061	00001119	SABONETE 90 GR SABONETE INFANTIL; EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL SAPONIFICADA,SACAROSE,GLICERINA,ACIDO ESTEARICO,FRAGANCIA,EDTA; PH NEUTRO, COM HIDRATANTE, TIPO DE USO INFANTIL; 90 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA DE 1ª QUALIDADE	UN	400,000	3,540	1.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00062	00023259	SABONETE LIQUIDO 01 LITRO ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES FORMULA BALANCEADA COM PH FISIOLÓGICO LIMPA DEIXANDO A PELE HIDRATADA ULTRA HIDRATAÇÃO DA PELE DAS MÃOS, EVITANDO O RESSECAMENTO AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA CÍTRICA ALTO RENDIMENTO AROMA A ESCOLHA DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	500,000	6,000	3.000,00
00063	00015395	SACO DE LIXO 30LTS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LTS.COR PRETA, REFORCADO PACOTE C/ 10 UN	PT	1000,000	3,000	3.000,00
00064	00015398	SACO DE LIXO 50LTS SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LTS.COR PRETA, REFORCADO P4, PACOTE C/ 100 UN	PT	200,000	24,600	4.420,00
00065	00018408	SACO LIXO C/IDENTIFICAÇÃO 100L LEITOSO, DE 100 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO PARA LIXO INFECTANTE. EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PT	100,000	34,540	3.454,00
00066	00018407	SACO LIXO C/IDENTIFICAÇÃO 50L LEITOSO, DE 50 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO PARA LIXO INFECTANTE. EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PT	50,000	28,560	1.428,00
00067	00001138	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 100 UN. MEDINDO MÍNIMO 70X80 CM;	PT	100,000	34,540	3.454,00
00068	00009678	SHAMPOO INF. NEUTRO C/400ML SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, COMPOSTO DE COCO AMIDO PROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ALCOOL E DE PH BALANCEADO 750ML DE 1ª QUALIDADE	UN	100,000	10,340	1.034,00
00069	00001263	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ; TAMANHO APROXIMADO: A:13XL:15.5CM PESO APROXIMADO: 75G TIPO DE PRODUTO: CONJUNTO SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ COM 2 PEÇAS EM PLÁSTICO;	UN	20,000	14,140	282,80
00070	00016407	TAPETE TAPETE TAPETE MALHA COLORIDO, TEXTIL FEITO NO TEAR EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO RESISTENTE, ECOLÓGICAMENTE CORRETO FÁCIL DE LIMPAR E LAVAR PODE LAVAR EM MÁQUINA E TANQUINHO FEITO COM MALHA LINHA DE ALGODÃO E POLÍSTER MODELO: RETANGULAR TAMANHO: 50 X 70 CM	UN	30,000	38,650	1.159,50
00071	00001190	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO,NA COR BRANCA,100% ALGODÃO,MEDINDO 80 X 50 CM	UN	50,000	29,350	1.467,50
00072	00022466	TOUCA TURBANTE PCT COM 100 UN. TOUCA TURBANTE- PCT COM 100 UNIDADES TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 19 (45 X 50 CM) VALIDADE 05 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO COR BRANCA	PT	50,000	10,520	526,00
00073	00029610	VASSOURA CAPIRA/PALHA VASSOURA TIPO CAPIRA, REFORCADA. CERDAS DE PALHA MEDINDO 41 CM DE LARGURA, 05 CM DE ESPESSURA E 56 CM DE ALTURA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 120CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. PESO MÍNIMO DE PALHA 350GR.	UN	50,000	16,160	808,00
00074	00019851	VASSOURA CERDAS EM PVC USO DOMÉSTICO, MEDIDA 4X61,5X3,5CM, BOA QUALIDADE, COM CABO DE ROSQUEAR.	UN	50,000	56,140	2.807,00
00075	00001156	VASSOURA DE PELO COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, MATERIA SINTÉTICA E METAL, DE 40CM.	UN	25,000	24,650	616,25
00076	00009626	VASSOURA DURA DE NYLON VASSOURA DURA DE NYLON - DOMÉSTICA, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO: 26 X 5 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA), COM 200 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MACIA, TIPO LISA, CEPA PESANDO 240 G, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.	UN	30,000	13,110	393,30
00077	00001192	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO - CERDAS DURAS COM DEPÓSITO DE PLÁSTICO.	UN	50,000	12,780	639,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00078	00001145	VASSOURA PIACA COMPOSICAO: PIAÇA, ARAME, PREGO, MADEIRA E COLA. DE 40CM.	UN	50,000	44,110	2.205,50
00079	00028972	VENENO PARA FORMIGAS E BARATAS VENENO PARA FORMIGAS E BARATAS EM GEL, APLICAVEL COM SERINGA DE 10 ML	FR	100,000	17,010	1.701,00
00080	00024211	VENENO PARA INSETOS AEROSOL MULTI INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURICOCAS, CARAPANS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. FRASCO COM 300ML.	FR	30,000	18,380	551,40
00081	00028968	VENENO PARA RATOS GRANULADO ISCA MATA-RATO DE ALTA ATRATIVIDADE, COMPOSTA POR MACADÂMIA, CEREAIS NOBRES E SEMENTES OLEAGINOSAS EFICAZ CONTRA RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGO. SACHE COM 25G E QUE CONTENHA AMARGANTE PARA EVITAR A INGESTÃO DE HUMANOS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. MARCA SUGERIDA STRAIK	FR	60,000	3,420	205,20

4.1. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação é de R\$ **278.323,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e três reais)**, conforme planilha de quantitativos e pesquisa de mercado anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis. (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.2.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

5.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.2.4. Entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias, durante o expediente. - Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.2.5. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

5.2.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante. - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.2.7. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de limpeza para uso em todos os setores da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto em questão é passível de divisão, logo, as aquisições serão parceladas, de acordo com as demandas sugeridas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Juruáia/MG.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é a realização de um Pregão Eletrônico para adquirir os produtos. Pretende-se com a realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

licitação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que as empresa ganhadora atenda os requisitos técnicos e estejam habilitadas cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Observância à LC 123/2006

12.1.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é o Pregão Eletrônico nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de um Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais de limpeza para uso em todos os setores da Prefeitura Municipal de Juruaia/MG, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Juruaia/MG, 05 de fevereiro de 2025.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) _____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)